



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2176/2013 de 24 de abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para a prestação de mútua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, órgão do Poder Judiciário Federal, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral de Erechim, RS, e a realização de eleições.

Art. 2º É parte integrante da presente lei, a minuta do convênio a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O convênio a ser celebrado terá vigência no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2013.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
em 24.04.2013

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças